



TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022

TERMO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DE IMÓVEL PERTENCENTE À UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA EPICO ESTRUTURAS DE EVENTOS EIRELI (PROCESSO UFOP Nº 23109.007613/2022-89).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, 35.400-000, em Ouro Preto – MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Cláudia Aparecida Marlière de Lima, de acordo com o Decreto de 18 de fevereiro de 2021, do Ministério da Educação, publicado no D.O.U de 18/02/2021, Seção 2, Edição Extra, e a empresa Épico Estruturas de Eventos Eireli, CNPJ nº 35.804.747/0001-87, neste ato representado por seu diretor Rodrigo Marque de Oliveira, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, pactuam o presente Termo de Permissão Onerosa para Uso de Espaço no Centro de Artes e Convenções da Universidade Federal de Ouro Preto – Parque Metalúrgico Augusto Barbosa, na forma de toda legislação regulamentar, tendo ainda, entre si justo e contratado as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **permissão onerosa de uso de espaço físico da Universidade Federal de Ouro Preto, a título precário, por meio do instituto de Permissão Onerosa de Uso do “Salão Mariana”, para realização de eventos relacionados ao Festival de Inverno de Ouro Preto, Mariana e João Monlevade, no período de 05/07/2022 a 18/07/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo terá vigência a partir de **05 de julho de 2022**, com prazo final em **18 de julho de 2022**, compreendendo:

2.1.1 Cronograma para Permissão de Uso de Espaço: conforme Projeto Básico - Anexo IV do Edital.



2.1.2 A data em que o PERMISSSIONÁRIO se obriga a restituir o(s) referido(s) bem(ns) à PERMITENTE nas mesmas condições em que o(s) está recebendo, obedecidos os horários operacional e funcional pré-estabelecidos entre as partes, encontra-se definido Projeto Básico - Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor dessa Permissão Onerosa para Uso dos Espaços do Centro de Artes e Convenções da UFOP foi calculado conforme o Projeto Básico e Proposta do PERMISSSIONÁRIO.

3.2 A Permissão Onerosa para Uso dos espaços especificada na cláusula segunda será onerosa, num valor total de **R\$ 16.385,17 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)**

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O PERMISSSIONÁRIO efetuará o pagamento do valor constante no item 3.2, através de Guia de Recolhimento da União confeccionada em nome da Universidade Federal de Ouro Preto, 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ADITIVOS

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

6.1 O presente ato de Permissão Onerosa para Uso será publicado resumidamente no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS

7.1 DOS DIREITOS DA PERMITENTE

7.1.1 Os direitos da PERMITENTE são aqueles estabelecidos no item 10 do Projeto Básico, objeto integrante do Convite 001/2022.

7.2 DOS DIREITOS DO PERMISSSIONÁRIO

7.2.2 Os direitos do PERMISSSIONÁRIO são aqueles estabelecidos no item 11 do Projeto Básico, objeto integrante do Convite 001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DO PERMITENTE



8.1.1 As obrigações da PERMITENTE são aqueles estabelecidos no item 12 do Projeto Básico, objeto integrante do Convite 001/2022.

8.2 DO PERMISSIONÁRIO

8.2.1 As obrigações do PERMISSIONÁRIO são aqueles estabelecidos no item 13 do Projeto Básico, objeto integrante do Convite 001/2022.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 As sanções e penalidades a serem aplicadas são aquelas previstas no item 17 do Projeto Básico, objeto integrante do Convite 001/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESOLUÇÃO

10.1 O presente Termo resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, e independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridas, nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Inobservância ou inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições deste Termo, ou ainda, de qualquer disposição legal a que estiver sujeita qualquer das partes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

10.1.2 Falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, requeridas ou homologadas, seja por qualquer alteração no Termo social/estatuto ou condições financeiras e/ou de saúde que prejudique a capacidade de executar fielmente as obrigações assumidas neste Termo.

10.1.3 Incapacidade técnica, negligência, imprudência ou imperícia do PERMISSIONÁRIO, ou ainda, má-fé de qualquer das partes contratantes, devidamente comprovada;

10.1.4 Pela não quitação do valor integral da locação, até o prazo estabelecido na Cláusula Quarta. A inadimplência facultará à PERMITENTE o direito de rescindir o presente Termo mediante comunicação escrita enviada ao PERMISSIONÁRIO. Neste caso, os valores pagos reverterão em favor da parte PERMITENTE, sendo aplicáveis os percentuais estabelecidos a título de multa constantes do item 11.1 e 11.3 *supra*, sendo o restante, se houver, disponibilizado ao PERMISSIONÁRIO. Caso não existam valores adiantados pelo PERMISSIONÁRIO suficientes para a quitação das referidas multas, a diferença deverá ser liquidada pelo PERMISSIONÁRIO no ato da notificação do cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Tanto a entrega do espaço ao PERMISSIONÁRIO quanto a devolução para o PERMITENTE serão efetivadas mediante vistorias realizadas conjuntamente por um



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
Pró - Reitoria de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos



representante do PERMITENTE e do PERMISSIONÁRIO, devendo ser assinado por ambos os Termo de Vistoria de Liberação do Espaço e o Termo de Vistoria de Devolução do Espaço.

11.2 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir mesmo por omissão a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente Termo e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, ou de algum e qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

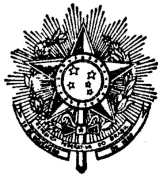
11.3 O PERMISSIONÁRIO desde já autoriza a PERMITENTE, desde garantidos os créditos do evento, a utilizar fotos produzidas ou de divulgação do PERMISSIONÁRIO exclusivamente para divulgação do Centro de Artes e Convenções da UFOP - Parque Metalúrgico Augusto Barbosa, no Brasil ou no Exterior, podendo publicar, reproduzir, distribuir, comunicar ao público, transmitir, retransmitir, exibir, veicular em sítio eletrônico ou aplicar em materiais promocionais, desde que resguardada a qualidade máxima de impressão, sem que destas ações incorram em qualquer pagamento a título de direitos autorais.

11.4 O presente Termo não terá, em nenhuma hipótese, o efeito de estabelecer qualquer relação trabalhista entre uma parte e os empregados e/ou prepostos ou procuradores da outra Parte, sequer entre as mesmas, sendo que cada parte manter-se-á integral e exclusivamente responsável por seus empregados e/ou prepostos ou procuradores, obrigando-se a indenizar e manter a outra Parte a salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, civil, criminal ou de qualquer outra, que possam eles ter, causar ou reivindicar, inclusive em relação a danos ocasionados a terceiros, durante a vigência deste Termo.

11.5 As PARTES, seus empregados, representantes e prepostos não ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer objeto de valor a ou em benefício de qualquer agente público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a (a) influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público no exercício de sua função; (b) induzi-lo a praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais; (c) obter qualquer vantagem indevida ou (d) induzir tal agente público a usar sua influência junto a uma entidade governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para às PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 O Foro eleito para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente Termo e não resolvida entre as partes, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Ponte Nova (MG), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP
Pró - Reitoria de Finanças
Coordenadoria de Licitações e Contratos



E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, 24 de junho de 2022

CLAUDIA APARECIDA MARLIERE DE
LIMA:52900509653
Assinado de forma digital por
CLAUDIA APARECIDA MARLIERE
DE LIMA:52900509653
Dados: 2022.06.24 17:52:58
-03'00'
Universidade Federal de Ouro Preto

CONTRATANTE

RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA:00596419678
Assinado de forma digital por
RODRIGO MARQUES DE
OLIVEIRA:00596419678
Dados: 2022.06.27 12:16:52 -03'00'

Épico Estruturas de Eventos Eireli ME
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª - PEDRO HENRIQUE ARANTES NASCIMENTO
DIAS:08450608643
Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE ARANTES
NASCIMENTO DIAS:08450608643
Dados: 2022.06.27 09:36:26
-03'00'

2ª ANDRESSA SILVA SCHIASSI:079226
22635
Assinado de forma digital por
ANDRESSA SILVA
SCHIASSI:07922622635
Dados: 2022.06.27 09:50:36
-03'00'

NOME/CPF:

NOME/CPF: